



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



Publicado no D.O.E. nº 9731
Dia 01/07/16

Re-publicado no D.O.E. nº 9739
Dia 13/07/16

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 010/2016

Protocolo nº 13.854.810-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o Município de Campo Bonito, devidamente inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 101, Sede, CEP 85.450-000, Município de Campo Bonito, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor Gilmar Luiz Bernardi, portador do RG nº 3.867.542-7, inscrito no CPF sob nº 512.619.369-49, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.854.810-4, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/16 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, "Garantir o atendimento aos idosos no interior do município nas atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do idoso e auxiliar no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no CRAS", conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.854.810-4, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DA SEDS

- transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos;
- f) em caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA- CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O Município integrará o presente Termo de Ajuste com a contrapartida de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho Aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

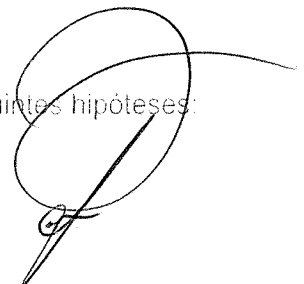
O prazo da vigência deste ajuste será de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. Marcia Valim Lemes Mattjie, portadora do CPF nº 780.784.909-68, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -**SEDS**.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do



Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Cascavel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

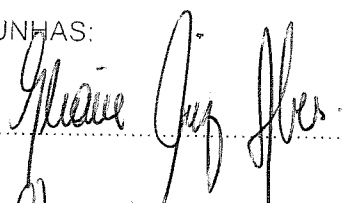
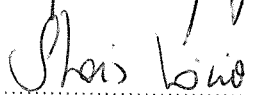


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Gilmar Luiz Bernardi
Prefeito Municipal
Campo Bonito

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



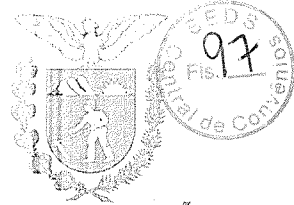
Gláucia Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:



Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AVZ-5507

Nº TERMO: 009/2016

Nº TERMO AJUSTE: 010/2016

PROTOCOLO: 13.854.810-4

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado em exercício, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, e o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, com endereço na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 101, Centro Campo Bonito/Paraná – CEP:85450-000 – Fone: (45) 3233-1282, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor GILMAR LUIZ BERNARDI acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 48.839152-0 - CHASSI - 9BWMF07X7DP007629 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

1º. A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, pelo período de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua publicação.

2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.

3º. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

4º. O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.

5º. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

6º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.

7º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

8º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ BERNARDI
Prefeito do Município de
Campo Bonito
Gilmar Luiz Bernardi
Prefeito Municipal

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS

ERRATA

CONTRATOS FORNECIMENTOS N°s 006/2016, 007/2016, 008/2016 e 009/2016

PROTOCOLO: 12.050.181-0, de 01 de agosto de 2013.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Paraná Equipamentos S/A, SHARK Máquinas para Construção Ltda, ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, Engepeças Equipamentos Ltda.

On-de lê-se: DOTAÇÃO: 6502.20605043.028, Despesa 40905240, Fonte 142 – Operação de Crédito Externa/BIRD.

Leia-se: DOTAÇÃO: 6502.20605043.028, Despesa 44905252, Fonte 142 – Operação de Crédito Externa/BIRD.

Curitiba 29/06/16 Otamir Cesar Martins – Diretor Geral.

58710/2016

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO

CONVITE N° 001/2016 – Protocolo 14.080.537-8

OBJETO: A contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura de Eventos (tendas), para a instalação da XXIII Expotécnica 2016 – PR, a ser realizada nos dias 07 e 08 de Julho de 2016, no Sítio São José Km 21 – Propriedade Rural – Município de Sabaudia – PR.

1ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

CLASSIFICAR a proposta de preço da empresa NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, que ofertou o valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), qualificada para continuidade do certame.

2ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Após análise da regularidade de todos os documentos de habilitação exigidos, a Comissão resolve DECLARAR VENCEDORA, do objeto licitado a Empresa NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, pelo valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 15.608/07 e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

Júlio César Córdova Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEAB.

58841/2016

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2016 - Protocolo 14.080.537-8

Comunicamos que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 29/06/2016, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura de Eventos (tendas), para a instalação da XXIII Expotécnica 2016 – PR, a ser realizada nos dias 07 e 08 de Julho de 2016, no Sítio São José Km 21 – Propriedade Rural – Município de Sabaudia – PR.

EMPRESA: NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, pelo valor total de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 15.608/07 e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 30 de junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA

Presidente CPL/SEAB.

59024/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-FINANCEIRA N° 005/2015 – SEDS/SEJU

Protocolo n° 13.430.765-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos–SEJU.

Da Denominação:..O órgão titular do crédito passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o órgão gerenciador do

crédito passará a designar-se Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ambas por força da Lei n° 18.778/16.

Vigência: ..Fica prorrogado o prazo até a data de 31/12/2016.

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 17/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

59099/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 076/2015

Protocolo: 13.050.738-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Boa Vista da Aparecida.

Da Denominação:..por força da Lei n° 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização:....alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Marcia Valim Lemes Mattjie, CPF:780.784.909-68.

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

59279/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 174/2016

Protocolo: 11.980.961-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Tijucas do Sul.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional", conforme Plano de Trabalho – Delib. 022/2013 e 037/2014 – CEDCA/PR.

Vigência:....24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação.

Valor: ... R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: ...5760.08243024.417, elementos de despesa 3340.4101 e 4440.4201, Fonte 102–FIA/PR, Empenhos: 5760.0000.6.00273-1 e 5760.0000.6.00274-1, ambos de 28/06/2016.

Autorização Governamental: ..em 10/11/2015, processo n° 13.337.728-0.

Assinado em 28/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

59258/2016

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 009/2016

Protocolo: 13.854.810-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município de Campo Bonito.

Objeto: Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 31 (trinta e um) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo: ...em 08/06/2016, processo n° 13.854.810-4. Assinado 29/06/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 012/2016

Protocolo: 13.001.144-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Abaeté.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Autorizo: ...em 19/12/2013, processo n° 12.123.128-0. Assinado 29/06/2016.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE 013/2016

Protocolo: 13.979.235-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações-PRED e o Município de Tomazina.

Objeto: A Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando ações que possam assegurar e oportunizar condições de acesso à população usuária dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

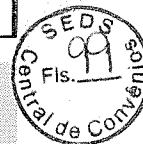
Autorizo: ...em 17/06/2016, processo n° 13.979.235-1. Assinado 30/06/2016.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

59265/2016



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR
REGIME ESPECIAL Nº.1.159
PROTOCOLO Nº 141061712
CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CAD/ICMS: 90663775-87
CNPJ: 83.305.235/0141-79

ENDEREÇO: ROD BR 476 KM 344 SN RONDINHA
MUNICÍPIO: PAULA FREITAS
Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

“REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.159”

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas “base de cálculo” e “imposto debitado” do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Guarapuava/PR, 24 de Junho de 2016
Carlos Alberto Stadler
Delegado Regional da Receita

63629/2016

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 14.032.700-0

1. AUTORIZO, de acordo com o artigo 3º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, na redação dada pelo Decreto nº 2.506, de 02 de outubro de 2015, nos termos do Parecer nº 92/2016-NJA/PGE/SEFA e da Informação 131/2016-AGAF, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato 012/2013-CRE, firmado junto ao Banco BRADESCO S.A., para prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2016, no valor anual estimado de R\$ 1.115.030,00 (um milhão, cento e quinze mil e trinta reais).

2. Publique-se.

Curitiba, 06 de julho de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

63527/2016

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013- CRE
PROCESSO: 14.032.700-0 (Anexado ao 11.951.739-7)

CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

1. A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2016.

2. O valor previsto para o novo período contratual é de R\$ 1.115.030,00,00 (um milhão, cento e quinze mil e trinta reais).

3. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial, passando este instrumento a fazer parte integrante daquele.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2016

63528/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

CONTRATO Nº 011/2016

PROTOCOLO: 14.080.537-8, 12 de maio de 2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Nilza Aparecida de Sibie - ME.

OBJETO: Locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de eventos (tendas), a ser realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2016, na XXIII Expotécnica em Sabáudia - PR.

VALOR: R\$ 17.050,00 (dezesete mil, e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, admitindo prorrogação mediante termo aditivo, conforme prevê a legislação vigente.

DOTAÇÃO: 6502.20608044.257, Despesa 339039.22, Fonte 100.

Curitiba 01/07/16 Otamir Cesar Martins - Diretor Geral

CONTRATO Nº 012/2016

PROTOCOLO: 14.030.891-9, 07 de abril de 2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e OK Eventos e Montagem Ltda - ME.

OBJETO: Locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de eventos (tendas), a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, na 22ª Festa do Vinho e do Queijo em Salgado Filho - PR.

VALOR: R\$ 14.933,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, admitindo prorrogação mediante termo aditivo, conforme prevê a legislação vigente.

DOTAÇÃO: 6502.20608044.257, Despesa 339039.22, Fonte 100.

Curitiba 05/07/16 Otamir Cesar Martins - Diretor Geral

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE ÁREA DO IMÓVEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROTOCOLO: 14.023.366-8, de 01 de abril de 2016.

LOCADOR: LUIZ AURI WIGGERS - RG 3.938.490-6 - CPF 524.057.459-68 e ALCENI ANTONIO WIGGERS - RG 3.066.742-5 - CPF 408.169.669-15

LOCATÁRIA: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

OBJETO: A partir de 08/07/2016 a área alugada passará a ser de 247m², ão imóvel que abriga o Núcleo Regional da SEAB em Laranjeiras do Sul, localizado na Rua Diogo Pinto, 1320 - 2º andar, Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais) mensal.

DOTAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339036.15, Fonte 100.

Curitiba, 01 de julho de 2016.

Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado

63697/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2177/2015

PROTOCOLO: 13.503.496-7

OBJETO: Fica alterada a denominação da Contratante passando para Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. A Contratada fica obrigada a prestar mais 17hrs e 30 min. De serviços estabelecidos no Anexo I.O valor fica acrescido em 25%, passando o valor total para R\$ 6.684,12.

DOTAÇÃO: 5702.08122424.414, rubrica 3390.3916 e fonte 100.

CONTRATADA: Empresa Santana Instalações Ltda-ME.2

Curitiba, 11/07/2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63051/2016

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9731, do dia 01/07/16, Página 03, Protocolo 59265/2016:

ONDE SE LÊ: ...Extrato de Termo de Ajuste 009/2016.

LEIA-SE: ...Extrato de Termo de Ajuste 010/2016.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9722, do dia 20/06/16, Página 04, Protocolo 54180/2016, referente ao Convênio 120/2016:

ONDE SE LÊ: ...Itaúna do Sul 14.068.088-7.

LEIA-SE: ...Itaúna do Sul 14.068.008-7.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9726, do dia 24/06/16, Página 03, Protocolo 56518/2016, referente ao Convênio 163/2016:

ONDE SE LÊ: ...R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

LEIA-SE: ...R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Curitiba, 12 de Julho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

63699/2016